

**LEI Nº 562/2014**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL VISANDO O  
RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO MINISTÉRIO  
DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 023/2014 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), junto ao setor de Administração, para cobertura visando o ressarcimento de valores junto ao Ministério do Turismo, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
020300 – Administração  
04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do setor de Administração  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 80.000,00

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com anulação parcial conforme segue:

02 EXECUTIVO  
021200 – SERM  
26.782.0260.2033.0000 – Manutenção do SERM  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - O presente crédito especial destina-se a restituição de recursos repassados pelo Ministério do Turismo através do Convênio nº 755899, no montante de R\$ 107.970,92 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) dissolvidos em 10(dez) parcelas mensais de acordo com o Termo de Parcelamento de Débito Convênio MTUR nº 0046/2014, devendo o saldo remanescente ser alocado no exercício seguinte junto a Lei Orçamentária Anual – 2015, onde couber.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 17 de JUNHO de 2014.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO